



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 280 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

Cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, com a finalidade de promover o desporto, turismo e lazer no Município de Comendador Levy Gasparian.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Cargo de Provimento em Comissão, DAS 9.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício para implantação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária - 30 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

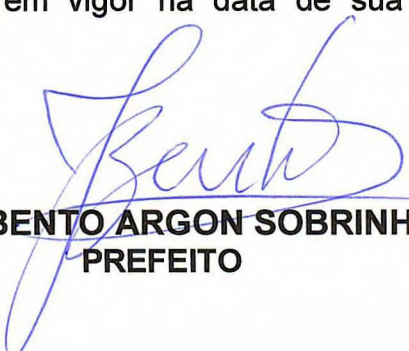
30.08462242.072	Administração da Unidade	4.400,00
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	200,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	500,00
3.1.3.1.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	200,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	500,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	500,00

Parágrafo único - Os recursos necessários a execução do crédito adicional especial a que se refere o quadro anterior, serão obtidos através da anulação de crédito das seguintes dotações orçamentárias:

20.2613764471.020	4110.0000	4.400,00
-------------------	-----------	----------

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO